



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2017

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: andre_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (19) 3867-9825.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

Entidade Licitadora: Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Objeto: Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitex).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por refeição.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 29 de junho de 2017 às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Gestão de Suprimentos e Qualidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 11.2.122.2.2002.339030.7 / 62.12.361.14.2014.339030.7 / 111.10.302.28.2028.339030.7 / 121.18.541.10.2029.339030.7 / 91.15.452.24.2024.339030.7 e 21.6.181.4.2004.339030.7

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 3.195/2014.

A Prefeitura Municipal toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** Cardápio, peso final e especificações das embalagens;
- ANEXO II** Locais de entrega e quantidades estimadas;
- ANEXO III** Modelo de proposta;
- ANEXO IV** Minuta de contrato;
- ANEXO V** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (fora dos envelopes);
- ANEXO VI** Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO VII** Declaração de Plena Habilitação (fora dos envelopes);

2.0. OBJETO

2.1. Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitex), conforme cardápio (segunda a Domingo), gramagem e demais especificações descritas em **Anexo I**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1.1. O fornecimento das refeições se dará de segunda-feira a sexta-feira, no período noturno (jantar), e aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e demais datas especiais, no período diurno (almoço) e noturno (jantar).

2.2. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados em **Anexo II**, parte integrante deste Edital. O fornecimento estimado será de até 5.000 (cinco mil) refeições mensais, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Licitadora, por iguais e sucessivos períodos.

2.2.1.1. O fornecimento iniciará logo após a assinatura do contrato.

2.2.2. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis, as quais deverão estar lacradas em máquinas que permitam um bom fechamento, conforme as especificações discriminadas em **Anexo I**.

2.2.3. A licitante vencedora deverá fazer a entrega das refeições diretamente nos locais descritos em **Anexo II**, conforme solicitação das Secretarias, sendo:

2.2.4. No início da semana, ou seja, toda segunda-feira, até as 12:00 horas, cada Secretaria envolvida no recebimento das refeições deverá enviar à licitante vencedora, requisição constando quantitativo semanal (almoço e jantar) e locais a serem entregues as refeições.

2.2.5. Na hipótese da segunda-feira ser feriado, ponto facultativo ou por decorrência de fato superveniente, fica a Secretaria envolvida no recebimento, autorizada a enviar a requisição conforme descrito acima, no próximo dia útil.

2.2.6. As refeições deverão ser entregues impreterivelmente nos seguintes horários: Jantar: Das 18:00 às 20:00 horas e Almoço: Das 11:00 às 13:00 horas

2.2.7. Deverão ser respeitadas as quantidades semanais solicitadas por cada Secretaria.

2.2.7.1. O cardápio não poderá sofrer alterações sem a prévia autorização da Prefeitura/Secretaria de Governo.

2.2.8. A cada entrega, a licitante vencedora, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra deverá estar anexada à Nota Fiscal/Fatura e entregue à Licitadora para fins de pagamento.

2.2.9. Quinzenalmente, a licitante vencedora deverá enviar relatório de fornecimento a todas as divisões / departamentos / secretarias, com cópia para a Secretaria de Governo, com objetivo de conferência e fiscalização.

2.2.9.1. O envio do relatório deverá coincidir com o da Nota Fiscal, para facilitar a conferência.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2.9.2. A licitadora compromete-se a pagar somente as refeições que forem entregues, não tendo a licitante vencedora direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do Contrato a quantidade entregue não atingir a totalidade constante em Cláusula 2.1 (Objeto).

2.2.10. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Licitadora.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna;

4.0. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento, juntamente com o **ANEXO V** (se for o caso) e o **ANEXO VII** para todos, e o recebimento de envelopes dos proponentes.

4.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentar FORA dos envelopes “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 082/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 082/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0. ENVELOPE A - PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

7.3. Número do Pregão;

7.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5. Preço unitário/refeição/mensal e global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo III**.

7.5.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.6. Local, data e assinatura do representante legal da licitante.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.9. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.10. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO POR REFEIÇÃO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.11. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

7.12. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado

7.13. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.14. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.14.1. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 à 8.5.1.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.2.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.5. Qualificação Econômica – Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.7. PARA ME-EPP

8.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3. Após, será analisada a proposta, observando-se as especificações descritas e caso não esteja em conformidade com as exigências contidas neste Edital, será desclassificada.

9.3.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. O tempo para formulação de lances verbais e a determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço por refeição.

9.6. As propostas com valores por refeição superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.6 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por refeição.

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.1.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.2. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.11.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.7.1 e 8.7.2, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por refeição e os valores estimados para a licitação.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço por refeição, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço por refeição será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.7, 9.8 e 9.10 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por refeição.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto ao autor do melhor preço por refeição, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido à entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis..



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. A cada período de 30 dias, a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: governo@jaguariuna.sp.gov.br / secretariagoverno@jaguariuna.sp.gov.br

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal/Fatura número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.4. Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal/Fatura, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., bem como os comprovantes de entrega das refeições, conforme disposto na Cláusula 2.2.8, sem os quais não serão efetivados os pagamentos.

12.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.

13.0. PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos, será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 15,00 (quinze reais), a partir do dia 19 de junho de 2017, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel/fax (19) 3867-9825, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do email andre_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 14 de junho de 2017.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

CARDÁPIO, PESO FINAL E ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS.

PREPARAÇÕES	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
PRATO PRINCIPAL	FILÉ DE FRANGO GRELHADO	CARNE EM CUBOS C/ BATATA	BIFE ACEBOLADO	FILÉ DE PEIXE GRELHADO	PERNIL EM CUBOS	FRANGO ASSADO (coxa e sobrecoxa assada) C/ BATATA	BIFE À PARMEGIANA
GUARNIÇÃO	SELETA DE LEGUMES	CHICÓRIA REFOGADA	PURÊ DE BATATAS	ABOBRINHA REFOGADA	COUVE REFOGADA	FAROFA MISTA	BATATA FRITA
ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FEIJÃO

*** A empresa responsável pela confecção das preparações deverá manipular os alimentos no período da tarde para o consumo noturno.

PER CAPTA PRATO PRINCIPAL

- CONTRAFILÉ EM BIFE – 01 UNIDADE G = 150 GRAMAS
- FRANGO ASSADO (01 COXA C/ 01 SOBRECOXA) – 02 PEDAÇOS = 150 GRAMAS = 300 GRAMAS
- FILÉ DE FRANGO – 01 UNIDADE = 150 GRAMAS
- PEIXE GRELHADO – 01 FILÉ G = 150 GRAMAS ou 02 FILÉS MENORES = 220 GRAMAS
- CARNE EM CUBOS C/ BATATA – 02 COLHERES GRANDES = 320 GRAMAS
- BIFE À PARMEGGIANA – 01 UNIDADE G = 180 GRAMAS
- PERNIL EM CUBOS – 02 COLHERES GRANDES CHEIAS = 250 GRAMAS

PRATOS ELABORADOS

- SELETA DE LEGUMES: COM MANDIOQUINHA, CENOURA, CHUCHU, ERVILHA E MILHO

OBS. A refeição deverá ser acompanhada de guarnição.

Gramagem da refeição em embalagem descartável:

- Arroz: por volta de 300 gramas;
- Feijão: por volta de 150 gramas;
- Guarnição: por volta de 140 gramas;
- Carne com osso: por volta de 200 gramas;
- Carne sem osso: por volta de 120 gramas.
- O mínimo deverá ser de 795 gramas e no máximo 875 gramas cada refeição.

ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS

As embalagens descartáveis de polipropileno – PP deverão atender as Resoluções nº 51 de 26 de novembro de 2010, nº 52 de 26 de novembro de 2010 e nº 105 de 19 de maio de 1999 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), onde constam as Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos e seus Anexos. Também deverão atender a Resolução nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES ESTIMADAS.

- **SEDUC – Secretaria de Educação**
CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos
Endereço: Praça Benedito Bergamasco, **EM “Professora Maria Teresa Piva”**,
Nova Jaguariúna;
Endereço: Rua Bahia, 140, **EM “Cel. Amâncio Bueno”**, Jardim São João
- **SAF – Secretaria de Administração e Finanças**
Paço Municipal
Endereço: Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro
Departamento de Fiscalização
Endereço: Rua José Alves Guedes, 551, Centro
- **SAS – Secretaria de Assistência Social**
Endereço: Rua Júlia Bueno, 191, Centro;
- **SEOS – Secretaria de Obras**
Endereço: Avenida Pacífico Moneda, 1000, Vargeão;
- **SMA – Secretaria de Meio Ambiente**
Departamento de Água e Esgoto - DAE
Endereço: Rua Maranhão, 420, Bela Vista;
Departamento de Reciclagem
Endereço: Avenida Pacífico Moneda, 1000, Vargeão;
Estação de Tratamento de Esgoto ETE
Endereço: Avenida Pacífico Moneda, 1000, Vargeão;
- **SEJEL – Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer**
Endereço: Rua Epitácio Pessoa, 201, Jardim São Francisco;
- **SETUC – Secretaria de Turismo e Cultura (Parque Santa Maria)**
Endereço: Rua José Alves Guedes, 1003, Centro;
- **SES – Secretaria de Saúde**
Central de Ambulância
Endereço: Rua Alfredo Bueno, 1305, Centro
Departamento de Odontologia
Endereço: Rua Alfredo Bueno, 1209
Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ
Endereço: Rodovia Gov. Dr. Adhemar de Barros, Km 127 – Faj II
UBS Roseira de Cima
Endereço: Avenida dos Ipês, 678
- **SEMUSP – Secretaria de Segurança Pública**
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 387 – Bairro Berlim
SOS Cidadão
Endereço: Avenida Marginal, 50, Jardim Botânico;
PM – Polícia Militar
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 80, São João;
Bombeiros / Base Guarda Municipal / Trânsito
Endereço: Avenida Marginal, 1084
Parque dos Lagos
Endereço: Rua Eduardo Tozzi, s/n, Jardim Planalto;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Parque Luiz Barbosa

Endereço: Rua José Bonifácio, s/n, Dom Bosco;

Parque Menegon

Endereço: Rua Francisco Correia Miana, s/n, São José;

Parque Américo Tonietti

Endereço: Rua Figueira, 501, Roseira de Baixo;

Praça Maria Stela Bianco Torres

Endereço: Rua Macieira, 552, Roseira de Cima;

Parque Serra Dourada

Endereço: Praça Holambra, s/n, João Aldo Nassif;

Parque José Teodoro de Lima (Zezinho Teodoro)

Endereço: Rua José Fernandez, s/n, Cruzeiro do Sul;

Praça Benedito Bergamasco

Endereço: Rua Benedito Bergamasco, 180, Nova Jaguariúna

Parque José Pires Júnior

Endereço: Rua Francisco Sales Pires, s/n, Florianópolis

Centro de Lazer

Rua Epitácio Pessoa, 201, Sete de Setembro;

Pista de Skate

Rua Rio Grande do Norte, 176, Fontanella

Centro Cultural de Jaguariúna

Praça das Comunicações, 600

OBS.: Os locais poderão ser alterados, acrescidos ou diminuídos, mediante necessidade da Prefeitura.

Atenção:

- As entregas das refeições deverão ser realizadas no período diurno (almoço) entre às 11:00 até 13:00 horas e para o período noturno (jantar) entre às 18:00 até 20:00 horas .
- A entrega e o transporte das refeições (taxa de entrega) será de total responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Secretaria de Educação

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
18	18	19	17	17	0	0

Local de entrega: CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos

Endereço para Entrega: Praça Benedito Bergamasco, **EM "Professora Maria Tereza Piva"**, Nova Jaguariúna;

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	0	0

Local de entrega: Cel. Amâncio Bueno

Endereço de Entrega: Rua Bahia, 140, **EM "Cel. Amâncio Bueno"**, Jardim São João



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Secretaria de Administração e Finanças

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	0	0

Local de Entrega: Paço Municipal

Endereço de Entrega: Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	0	0

Local de Entrega: Departamento de Fiscalização

Endereço de Entrega: Rua José Alves Guedes, 551, Centro

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	2	2

Local de Entrega: Departamento de Fiscalização

Endereço de Entrega: Rua José Alves Guedes, 551, Centro

Secretaria de Assistência Social

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
					3	3

Local de Entrega: SAS

Endereço de Entrega: Rua Júlia Bueno, 191, Centro

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
					3	3

Local de Entrega: SAS

Endereço de Entrega: Rua Júlia Bueno, 191, Centro

Secretaria de Obras e Serviços

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
9	9	9	9	9	0	0

Local de Entrega: SEOS

Endereço de Entrega: Avenida Pacífico Moneda, 1000, Vargão

Secretaria de Meio Ambiente

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
9	9	9	9	9	10	10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Local de Entrega: Departamento de Água e Esgoto
Endereço de Entrega: Rua Maranhão, 420, Bela Vista

Quantidade Diária estimada (Almoço)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	10	10

Local de Entrega: Departamento de Água e Esgoto
Endereço de Entrega: Rua Maranhão, 420, Bela Vista

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
20	20	20	20	20		

Local de Entrega: SEJEL
Endereço de Entrega: Rua Epitácio Pessoa, 201, Jardim São Francisco

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	12	12

Local de Entrega: SEJEL
Endereço de Entrega: Rua Epitácio Pessoa, 201, Jardim São Francisco

Secretaria de Turismo e Cultura

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Parque Santa Maria
Endereço de Entrega: Rua José Alves Guedes, 1003, Centro

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Parque Santa Maria
Endereço de Entrega: Rua José Alves Guedes, 1003, Centro

Secretaria de Segurança Pública

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Centro Cultural
Endereço de Entrega: Praça das Comunicações, 600



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Centro Cultural

Endereço de Entrega: Praça das Comunicações, 600

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Parque José Teodoro de Lima

Endereço de Entrega: Rua José Fernandez, s/n, Cruzeiro do Sul

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Parque José Teodoro de Lima

Endereço de Entrega: Rua José Fernandez, s/n, Cruzeiro do Sul

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
3	3	3	3	3	3	3

Local de Entrega: Parque dos Lagos

Endereço de Entrega: Rua Eduardo Tozzi, s/n, Jardim Planalto

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	2	2

Local de Entrega: Parque dos Lagos

Endereço de Entrega: Rua Eduardo Tozzi, s/n, Jardim Planalto

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Parque José Pires Júnior

Endereço de Entrega: Rua Francisco Sales Pires, s/n, Florianópolis

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Parque José Pires Júnior

Endereço de Entrega: Rua Francisco Sales Pires, s/n, Florianópolis



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Parque Luiz Barbosa

Endereço de Entrega: Rua José Bonifácio, s/n, Dom Bosco

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Parque Luiz Barbosa

Endereço de Entrega: Rua José Bonifácio, s/n, Dom Bosco

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Parque Menegon

Endereço de Entrega: Rua Francisco Correia Miana, s/n, São José

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Parque Menegon

Endereço de Entrega: Rua Francisco Correia Miana, s/n, São José

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Parque Benedito Bergamasco

Endereço de Entrega: Rua Benedito Bergamasco, 180, Nova Jaguariúna

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Parque Benedito Bergamasco

Endereço de Entrega: Rua Benedito Bergamasco, 180, Nova Jaguariúna

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Parque Américo Tonietti

Endereço de Entrega: Rua Figueira, 501, Roseira de Baixo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Parque Américo Tonietti

Endereço de Entrega: Rua Figueira, 501, Roseira de Baixo

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Praça Stela Bianco Torres

Endereço de Entrega: Rua Macieira, 552, Roseira de Cima

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Praça Stela Bianco Torres

Endereço de Entrega: Rua Macieira, 552, Roseira de Cima

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	1	1	1	1	1	1

Local de Entrega: Parque Serra Dourada

Endereço de Entrega: Praça Holambra, s/n, João Aldo Nassif

Quantidade Diária estimada (ALMOÇO)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
0	0	0	0	0	1	1

Local de Entrega: Parque Serra Dourada

Endereço de Entrega: Praça Holambra, s/n, João Aldo Nassif

Secretaria de Saúde

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
22	22	22	22	22	20	20

Local de Entrega: Central de Ambulância

Endereço de entrega: Rua Alfredo Bueno, 1305, Centro

Quantidade Diária estimada (JANTAR)

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
9	9	9	9	9	0	0

Local de Entrega: Departamento de Odontologia

Endereço de entrega: Rua Alfredo Bueno, 1209, Centro



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Valor por refeição: R\$ _____ (_____)

Valor mensal/ média 5000 refeições: R\$ _____
(_____)

Tipo da embalagem: _____

VALOR GLOBAL: Até 60.000 refeições (Período de 12 meses):
R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos Envelopes.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (MARMITEX).

Processo Administrativo nº 8124/2017.

Contrato nº. ____/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Gabinete **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO:

1.1. Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitex), conforme cardápio (segunda a Domingo), gramagem e demais especificações descritas em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

1.2. O fornecimento das refeições se dará de segunda-feira a sexta-feira, no período noturno (jantar), e aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e demais datas especiais, no período diurno (almoço) e noturno (jantar).

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 082/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 8124/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados em Anexo II, parte integrante do Edital. O fornecimento estimado será de até 5.000 (cinco mil) refeições mensais, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos.

3.1.1. O fornecimento iniciará logo após a assinatura deste contrato.

3.2. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis, as quais deverão estar lacradas de forma que permitam um bom fechamento, conforme especificações descritas em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

3.3. A **CONTRATADA**, deverá fazer a entrega das refeições diretamente nos locais descritos em **Anexo II**, parte integrante do Edital, conforme solicitação das Secretarias, sendo:

3.4. No início da semana, ou seja, toda segunda-feira, até as 12:00 horas, cada Secretaria envolvida no recebimento das refeições deverá enviar à **CONTRATADA**, requisição constando quantitativo semanal (almoço e jantar) e locais a serem entregues as refeições.

3.5. Na hipótese da segunda-feira ser feriado, ponto facultativo ou por decorrência de fato superveniente, fica a Secretaria envolvida no recebimento, autorizada a enviar a requisição conforme descrito acima, no próximo dia útil.

3.6. As refeições deverão ser entregues impreterivelmente nos seguintes horários: Jantar: Das 18:00 às 20:00 horas e Almoço: Das 11:00 às 13:00 horas.

3.7. Deverão ser respeitadas as quantidades semanais solicitadas por cada Secretaria.

3.8. A cada entrega, a **CONTRATADA**, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue juntamente com a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA** para fins de pagamento.

3.9. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar somente o produto consumido, não tendo a **CONTRATADA** direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do Contrato a quantidade consumida não atingir a totalidade constante em Cláusula 1.1 (Objeto).

3.10. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. DO VALOR:

4.1. O valor por refeição é de R\$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total estimado de R\$ _____ (_____).





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 11.2.122.2.2002.339030.7 / 62.12.361.14.2014.339030.7 / 111.10.302.28.2028.339030.7 / 121.18.541.10.2029.339030.7 / 91.15.452.24.2024.339030.7 e 21.6.181.4.2004.339030.7

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 dias, a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: governo@jaguariuna.sp.gov.br / secretariagoverno@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal/Fatura número do Pregão, bem como o número deste Contrato

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.5. Deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal, o número da Agência e número da conta bancária do Banco do Brasil S.A., bem como os comprovantes de entrega das refeições, conforme disposto na Cláusula 3.8, sem os quais não serão efetivados os pagamentos

5.5.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

6.0. PENALIDADES:

6.1. A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ _____
(_____), para todos os efeitos legais.

11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0. FORO

13.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 082/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2017

Processo Administrativo nº 8124/2017

Contrato nº _____/2017.

Objeto: Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitex), conforme cardápio (segunda a Domingo), gramagem e demais especificações descritas em Anexo I, parte integrante do Edital.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2017
Processo Administrativo nº 8124/2017

Eu _____ (nome completo), RG nº _____
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que
a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no
instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 082/2017**, realizado pela Prefeitura do
Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no
certame.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº _____

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES,
JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**